



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024

II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

III. MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2026

TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM

V. REGIME DE EXECUÇÃO
INDIRETA

VI. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **eventual aquisição de material elétrico**, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA.

VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DATA: 23/04/2026

HORA: 10:00

IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DIA 13/04/2026

PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ AS 09:30H DO DIA 23/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 10H DO DIA 23/04/2026

PORTAL:

X – VIGÊNCIA:

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XI- Pregoeiro responsável:

Thaciana Carla Silva Mangabeira

XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação:

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para **eventual aquisição de material elétrico**, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2026, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Bolsa de Licitações – BLL.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 5.5. Para os ITENS de 01 a 182 e 184 a 194 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (precisa apresentar justificativa para impedir a participação. Um exemplo de justificativa é a simplicidade do objeto);
- 5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário ou desconto unitário, conforme o caso, e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 7.2.1.O licitante NÃO poderá oferecer prosta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.3.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgão de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo de itens.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.21.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.21.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.22.2. empresas brasileiras;
 - 8.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 6.6 deste edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 9.7.1. conter vícios insanáveis;
- 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
 - 9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **no prazo máximo de duas horas**, após o encerramento da fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#),
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% , para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 10.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o referido item.
- 10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Exigências de habilitação

- 10.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 10.18. **Habilitação jurídica**
- 10.18.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.18.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.18.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 10.18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.18.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 10.18.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.18.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.18.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.18.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.19. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 10.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.19.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20. Qualificação Econômico-Financeira

10.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.20.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.20.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{11. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{12. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{13. \text{ Ativo Total}}{14. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{15. \text{ Ativo Circulante}}{16. \text{ Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.20.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.20.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.20.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.20.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de do valor total estimado da contratação ou valor 10% total estimado da parcela pertinente.

10.20.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.20.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.21. Qualificação Técnica:

10.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.22. Documentos complementares:

10.22.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.22.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.22.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.22.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.22.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.22.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.22.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

10.22.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sobradinho, localizado no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro, por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
sobradinho.licitacao@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico <https://www.sobradinho.ba.gov.br/>.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL
- ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO VI– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

Sobradinho-BA, 10 de abril de 2026.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Nº DFD:	144

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO** para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE ENERGIA 4X2 AMARELA	UND	200	R\$ 2,03	R\$ 406,00
02	CAIXA DE ENERGIA 4X4 AMARELA	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
03	CAIXINHA DE ENERGIA 4 X 2, AMARELA, REFORÇADA	UND	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
04	CANALETA COM ADESIVO 2M	UND	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
05	PLUG FEMÊA 10 AMPERES	UND	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
06	PLUG FEMÊA 20 AMPERES	UND	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
07	PLUG MACHO 10 AMPERES	UND	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
08	PLUG MACHO 20 AMPERES	UND	200	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00
09	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 20MM 1/2"	M	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
10	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 25MM 3/4"	M	600	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00
11	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 32MM 1"	M	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
12	ELETRODUTO CORRUGADO PARA LAJE (LARANJA) 20MM 1/2"	M	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
13	ELETRODUTO CORRUGADO PARA LAJE (LARANJA) 25MM 3/4"	M	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
14	ELETRODUTO CORRUGADO PARA LAJE (LARANJA) 32MM 1"	M	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
15	RELE FALTA DE FASE (FFS)	UND	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16	ROLDANA DE PORCELANA	UND	50	R\$ 15,33	R\$ 766,50
17	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 10M	UND	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
18	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 3M	UND	50	R\$ 31,93	R\$ 1.596,50
19	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 5M	UND	100	R\$ 38,30	R\$ 3.830,00
20	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	UND	40	R\$ 34,80	R\$ 1.392,00
21	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UND	40	R\$ 37,28	R\$ 1.491,20
22	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	40	R\$ 41,38	R\$ 1.655,20
23	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS 40kA (DPS)	UND	50	R\$ 96,03	R\$ 4.801,50
24	RACK SUPORTE PARA 1 ROLDANA	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
25	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000 VOLTS AMARELO	UND	40	R\$ 84,05	R\$ 3.362,00
26	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5 MM	M	5.000	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
27	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM	M	1.000	R\$ 12,47	R\$ 12.470,00
28	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6,0 MM	M	3.000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
29	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 16 MM	M	500	R\$ 20,22	R\$ 10.110,00
30	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM	M	10.000	R\$ 3,11	R\$ 31.100,00
31	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25 MM	M	300	R\$ 34,09	R\$ 10.227,00
32	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 35 MM	M	300	R\$ 46,32	R\$ 13.896,00
33	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0 MM	M	5.000	R\$ 5,96	R\$ 29.800,00
34	CABO DE AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE FIBRA DN 10MM (3/8")	M	300	R\$ 30,33	R\$ 9.099,00
35	CABO DE AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE FIBRA DN 15 MM (5/8")	M	300	R\$ 44,36	R\$ 13.308,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

36	CABO ISOLADO 75MM	M	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
37	CABO ISOLADO 95MM	M	100	R\$ 130,26	R\$ 13.026,00
38	CABO ISOLADO, 50MM	M	300	R\$ 74,40	R\$ 22.320,00
39	CABO PP 2 X 1,5MM	M	600	R\$ 6,02	R\$ 3.612,00
40	CABO PP 2 X 2,5MM	M	2.000	R\$ 8,73	R\$ 17.460,00
41	CABO PP 2 X 4,0MM	M	1.000	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
42	CABO PP 2 X 6,0MM	M	300	R\$ 18,86	R\$ 5.658,00
43	CABO PP 3 X 2,5MM	M	800	R\$ 13,67	R\$ 10.936,00
44	CABO PP 3 X 4,0MM	M	300	R\$ 20,39	R\$ 6.117,00
45	CABO PP 3 X 6,0MM	M	300	R\$ 26,19	R\$ 7.857,00
46	CABO TRANÇADO 2 X 1,5MM	M	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
47	CABO TRANÇADO 2 X 2,5MM	M	5.000	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
48	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 7,5 CV JNG TRIFÁSICA (17-25A) 220V	UND	15	R\$ 447,65	R\$ 6.714,75
49	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (10CV)	UND	5	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
50	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (15CV)	UND	5	R\$ 1.065,00	R\$ 5.325,00
51	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (1CV)	UND	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
52	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (2CV)	UND	5	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
53	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (3CV)	UND	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
54	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (5CV)	UND	5	R\$ 402,50	R\$ 2.012,50
55	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M 1/2	UND	50	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

56	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M 1/2	UND	100	R\$ 49,23	R\$ 4.923,00
57	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 M	UND	100	R\$ 75,17	R\$ 7.517,00
58	CAIXA DE INSPESÃO PARA ATERRAMENTO	UND	50	R\$ 9,87	R\$ 493,50
59	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/16	UND	150	R\$ 5,23	R\$ 784,50
60	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10M	UND	50	R\$ 16,93	R\$ 846,50
61	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 20M	UND	50	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
62	CAIXA DE PASSAGEM PARA LAJE	UND	200	R\$ 17,87	R\$ 3.574,00
63	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1"	UND	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
64	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/2"	UND	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00
65	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/4"	UND	20	R\$ 17,97	R\$ 359,40
66	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 3/4"	UND	20	R\$ 4,56	R\$ 91,20
67	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1"	UND	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
68	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/2"	UND	50	R\$ 13,65	R\$ 682,50
69	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/4"	UND	50	R\$ 9,18	R\$ 459,00
70	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 3/4"	UND	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
71	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
72	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1"	UND	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
73	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1. 1/2"	UND	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
74	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1. 1/4"	UND	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
75	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1. 1/4" 3M	UND	100	R\$ 42,25	R\$ 4.225,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

76	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4" 3M	UND	150	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00
77	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1" 3M	UND	50	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
78	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1. 1/2" 3M	UND	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
79	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP- 150	UND	300	R\$ 26,02	R\$ 7.806,00
80	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP-70	UND	500	R\$ 13,73	R\$ 6.865,00
81	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP- 120	UND	300	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
82	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO 20A (DR)	UND	50	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
83	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO 40A (DR)	UND	50	R\$ 135,50	R\$ 6.775,00
84	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIFÁSICO 63A (DR)	UND	30	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100A	UND	10	R\$ 78,95	R\$ 789,50
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
88	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	300	R\$ 14,18	R\$ 4.254,00
89	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
90	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	150	R\$ 13,25	R\$ 1.987,50
91	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	150	R\$ 17,67	R\$ 2.650,50
92	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	40	R\$ 18,66	R\$ 746,40
93	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UND	100	R\$ 189,97	R\$ 18.997,00
94	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A CAIXA MOLDADA	UND	10	R\$ 458,00	R\$ 4.580,00
95	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	40	R\$ 65,33	R\$ 2.613,20



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

96	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	40	R\$ 65,56	R\$ 2.622,40
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UND	40	R\$ 65,03	R\$ 2.601,20
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70A	UND	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A COM CAIXA MOLDADA CORRENTE INTERRUPÇÃO 20KA	UND	10	R\$ 488,04	R\$ 4.880,40
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A CAIXA MOLDADA	UND	10	R\$ 497,70	R\$ 4.977,00
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A CAIXA MOLDADA	UND	15	R\$ 613,33	R\$ 9.199,95
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 175A CAIXA MOLDADA	UND	10	R\$ 557,92	R\$ 5.579,20
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A CAIXA MOLDADA	UND	10	R\$ 601,26	R\$ 6.012,60
104	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO COMPLETO	UND	20	R\$ 393,50	R\$ 7.870,00
105	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO COMPLETO	UND	10	R\$ 783,00	R\$ 7.830,00
106	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO(CENTRO) SOBREPOR 12/16 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	20	R\$ 206,22	R\$ 4.124,40
107	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO(CENTRO) SOBREPOR 3/4 DIJUNTORES S/ BARRAMENTO	UND	50	R\$ 41,13	R\$ 2.056,50
108	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO(CENTRO) SOBREPOR 6/8 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	40	R\$ 142,20	R\$ 5.688,00
109	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO(CENTRO) SOBREPOR 18/24 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	30	R\$ 321,36	R\$ 9.640,80
110	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UND	30	R\$ 62,28	R\$ 1.868,40
111	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UND	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00
112	CONTACTOR MAGNÉTICO 240V S- T100/SHA12-355	UND	6	R\$ 2.650,00	R\$ 15.900,00
113	CONTACTORA TRIFÁSICA 18A	UND	50	R\$ 250,17	R\$ 12.508,50
114	CONTACTORA TRIFÁSICA 25A COM CONTATO AUXILIAR	UND	50	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

115	CONTACTORA TRIFÁSICA 32A COM CONTATO AUXILIAR	UND	40	R\$ 452,50	R\$ 18.100,00
116	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	2.000	R\$ 13,18	R\$ 26.360,00
117	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO DE 10M	UND	100	R\$ 40,66	R\$ 4.066,00
118	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO DE 5M	UND	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
119	INTERRUPTOR COM TOMADA DE SOBREPOR 10A	UND	1.000	R\$ 18,17	R\$ 18.170,00
120	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A DE EMBUTIR	UND	1.000	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
121	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR	UND	1.000	R\$ 14,97	R\$ 14.970,00
122	INTERRUPTOR DUPLO DE SOBREPOR 10A	UND	1.000	R\$ 16,57	R\$ 16.570,00
123	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) DUPLO DE EMBUTIR	UND	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
124	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) SIMPLES DE EMBUTIR	UND	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
125	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A DE EMBUTIR	UND	2.000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
126	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR	UND	2.000	R\$ 7,91	R\$ 15.820,00
127	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10A	UND	1.000	R\$ 10,58	R\$ 10.580,00
128	INTERRUPTOR TRIPLO DE EMBUTIR	UND	200	R\$ 23,20	R\$ 4.640,00
129	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE 10MM	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
130	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE 25MM	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
131	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE 35MM	UND	300	R\$ 7,02	R\$ 2.106,00
132	TAMPA CEGA 4" X 2"	UND	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
133	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 16MM	UND	150	R\$ 3,82	R\$ 573,00
134	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 25MM	UND	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

135	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 35MM	UND	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
136	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 50MM	UND	300	R\$ 9,47	R\$ 2.841,00
137	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 10MM	UND	1.000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
138	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 16MM	UND	1.000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
139	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 2,5MM	UND	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
140	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 25MM	UND	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
141	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 35MM	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
142	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 4MM	UND	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
143	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 50MM	UND	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
144	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 6MM	UND	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
145	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A	UND	1.000	R\$ 12,63	R\$ 12.630,00
146	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 20A	UND	1.000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
147	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 10A	UND	1.000	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00
148	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 20A	UND	500	R\$ 16,43	R\$ 8.215,00
149	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 10A	UND	2.000	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
150	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 20A	UND	1.000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
151	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 10A	UND	2.000	R\$ 10,97	R\$ 21.940,00
152	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 20A	UND	500	R\$ 11,73	R\$ 5.865,00
153	TOMADA TRIPLA DE EMBUTIR 10A	UND	200	R\$ 21,83	R\$ 4.366,00
154	TRANSFORMADOR 1050VA	UND	10	R\$ 147,67	R\$ 1.476,70



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

155	TRANSFORMADOR 1500VA	UND	10	R\$ 192,04	R\$ 1.920,40
156	TRANSFORMADOR 500VA	UND	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
157	ESTANHO PARA SOLDA BEST 189	UND	20	R\$ 25,26	R\$ 505,20
158	PASTA PARA SOLDA 110G	UND	5	R\$ 24,67	R\$ 123,35
159	LÂMPADA LED 15W	UND	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
160	LÂMPADA LED 20W	UND	300	R\$ 18,84	R\$ 5.652,00
161	LÂMPADA LED 30W	UND	500	R\$ 26,67	R\$ 13.335,00
162	LÂMPADA LED 50W	UND	200	R\$ 41,63	R\$ 8.326,00
163	LÂMPADA LED DE TUBULAR 20W T08	UND	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
164	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	UND	200	R\$ 60,97	R\$ 12.194,00
165	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	150	R\$ 70,67	R\$ 10.600,50
166	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W	UND	20	R\$ 329,67	R\$ 6.593,40
167	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W - 220V OU 380V	UND	2	R\$ 690,33	R\$ 1.380,66
168	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	60	R\$ 37,70	R\$ 2.262,00
169	LUMINÁRIA EMBUTIR LED 18W	UND	400	R\$ 24,17	R\$ 9.668,00
170	LUMINÁRIA EMBUTIR LED 24W	UND	200	R\$ 33,83	R\$ 6.766,00
171	LUMINÁRIA EMBUTIR LED 36W	UND	30	R\$ 128,90	R\$ 3.867,00
172	LUMINÁRIA FLAT LED 36W	UND	200	R\$ 55,83	R\$ 11.166,00
173	LUMINÁRIA SOBREPOR LED 18W	UND	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
174	LUMINÁRIA SOBREPOR LED 24W	UND	100	R\$ 42,63	R\$ 4.263,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

175	LUMINÁRIA SOBREPOR LED 36W	UND	100	R\$ 131,26	R\$ 13.126,00
176	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 400W	UND	40	R\$ 226,00	R\$ 9.040,00
177	REATOR PARA LÂMPADA SÓDIO 400W	UND	40	R\$ 230,63	R\$ 9.225,20
178	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 1000W	UND	5	R\$ 804,50	R\$ 4.022,50
179	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 2000W	UND	2	R\$ 1.975,00	R\$ 3.950,00
180	REFLETOR ALUMÍNIO PARA LÂMPADA DE 400W	UND	50	R\$ 137,47	R\$ 6.873,50
181	REFLETOR LED 100W - 6.500K	UND	300	R\$ 94,76	R\$ 28.428,00
182	REFLETOR LED 200W - 6.500K	UND	300	R\$ 263,52	R\$ 79.056,00
183	REFLETOR LED 500W - 6.500K	UND	150	R\$ 586,00	R\$ 87.900,00
184	REFLETOR LED 50W - 6.500K	UND	50	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
185	REFLETOR LED RGB 20W	UND	50	R\$ 120,50	R\$ 6.025,00
186	REFLETOR LED RGB 50W	UND	50	R\$ 174,87	R\$ 8.743,50
187	SINALIZADOR DE GARAGEM - ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS	UND	20	R\$ 302,97	R\$ 6.059,40
188	BOCAL DE LOUÇA E40	UND	150	R\$ 15,86	R\$ 2.379,00
189	BOCAL DE LOUÇA E27	UND	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
190	BOCAL E27 DE RABICHO	UND	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
191	PLAFON SIMPLES PARA LÂMPADA COMPACTA	UND	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
192	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND	300	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00
193	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO (FOTOCÉLULA)	UND	300	R\$ 30,45	R\$ 9.135,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$1.362.661,61



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 116/2025.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação será **de 12 meses contados da data de assinatura**.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

- 2.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação de materiais elétricos para atendimento às diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, conservação, adequação e ampliação das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população.
- 3.2.** As unidades administrativas e equipamentos públicos apresentam demanda recorrente por substituição e reposição de componentes elétricos em razão do desgaste natural, do uso contínuo, de falhas operacionais e da necessidade de adequação às normas técnicas vigentes de segurança e eficiência energética. A indisponibilidade desses materiais compromete a continuidade dos serviços, expõe usuários e servidores a riscos elétricos e pode ocasionar prejuízos ao patrimônio público.
- 3.3.** A contratação pretende garantir o fornecimento regular e sob demanda de materiais elétricos, tais como cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, quadros de distribuição e demais itens correlatos, indispensáveis à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a pequenas intervenções e adequações necessárias nas redes elétricas.
- 3.4.** Dessa forma, a medida visa assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência operacional e conformidade técnica das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento eficaz às necessidades da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1.** A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, adequações técnicas e pequenas intervenções nas instalações elétricas dos prédios públicos municipais.
- 4.2.** A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e sob demanda dos materiais especificados neste Termo de Referência, com fornecimento parcelado, conforme requisições expedidas pela Administração, de acordo com a necessidade efetiva de consumo.
- 4.3.** A adoção do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza contínua, variável e recorrente da demanda, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva das Secretarias, com racionalização de estoques, otimização de custos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 4.4.** A contratação será processada com disputa por item, permitindo a adjudicação individualizada dos materiais, em observância ao princípio do parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

viável, considerando a autonomia funcional dos itens, a inexistência de dependência técnica obrigatória entre eles e a necessidade de ampliação da competitividade do certame.

4.5. A presente contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção das edificações municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) fornecimento de materiais elétricos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos municipais;
- b) os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT, às exigências do INMETRO, quando aplicáveis, e às demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
- c) os produtos deverão possuir qualidade compatível com o uso pretendido, observando-se as especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência;
- d) o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da contratação;
- e) os materiais entregues deverão possuir garantia legal e/ou do fabricante, quando cabível, cabendo à contratada promover a substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
- f) a contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma da legislação aplicável e das exigências do instrumento convocatório;
- g) a contratação será processada com julgamento por item, admitindo-se a participação de fornecedores para quaisquer dos itens licitados, desde que atendidas as exigências editalícias;
- h) a contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público;
- i) a execução contratual reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 6.1.3. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.1.4. **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.6. **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.1.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 6.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 6.2.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 6.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.3.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
- 6.3.2.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- 6.3.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.3.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 6.3.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{19. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{20. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{21. \text{ Ativo Total}}{22. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{23. \text{ Ativo Circulante}}{24. \text{ Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 6.3.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

6.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

6.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal expedida pelo órgão responsável, mediante emissão de Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 7.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Municipal, situada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, no horário das 08h às 17h.
- 7.3.** Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Administração, em quantitativos variáveis, devendo a contratada observar rigorosamente as quantidades solicitadas e os prazos estabelecidos.
- 7.4.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos, de forma a evitar danos durante o transporte, descarga e armazenamento inicial.
- 7.5.** O recebimento do objeto observará as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na legislação e no edital.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1.** As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2025, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente, classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde
10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
10.301.065.2.025 – Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica
10.301.065.2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
10.305.065.2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
10.304.065.2.084 – Gestão das Ações de vigilância sanitária
10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500 / 1.600 / 1.621 /

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.444.2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500. / 1.550

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo

FONTE: 1.500 / 1.708 / 1.720 / 1.750

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 8.244.010.2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE
8.244.010.2.077 – Bloco de Atenção Social Básica – PSB
8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
8.122.101.2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
8.244.666.2.059 - Manut. Do programa benefícios eventuais

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500 / 1.660 / 1.661 / 1.669



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 4.123.012.2.010- Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500

ORÇAMENTO: 02.08 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 4.122.002.2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 4.122.101.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500

ORÇAMENTO: 02.09 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 20.122.003.2.036- Manutenção Da Sec. Municipal De Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500 / 1.720 / 1.750

ORÇAMENTO: 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

ATIVIDADE: 4.122.101.2.008 - Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500

ORÇAMENTO: 02.09 - SEC. MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

ATIVIDADE: 4.122.101.2.070- Manutenção Da Sec. Municipal De Convênios

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.362.661,61 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: Lindemberg, matrícula 18.079 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.14. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

14.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

14.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a execução contratual, para representá-lo no fornecimento dos bens e no atendimento às demandas decorrentes da contratação.

15. DAS AMOSTRAS.

15.1. Não será solicitado amostras.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos objetos, e Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

17.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice de correção o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

17.4. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado aquele que vier a substituí-lo oficialmente ou, na sua ausência, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor.

17.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

17.6. Sem prejuízo do reajuste, poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovados os pressupostos legais autorizadores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Sobradinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Sobradinho poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial do Município de Sobradinho-BA.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de rejeitar os bens fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE ENERGIA 4X2 AMARELA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 2,03	R\$ 406,00
02	CAIXA DE ENERGIA 4X4 AMARELA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
03	CAIXINHA DE ENERGIA 4 X 2, AMARELA, REFORÇADA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
04	CANAleta COM ADESIVO 2M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
05	PLUG FEMÊA 10 AMPERES <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
06	PLUG FEMÊA 20 AMPERES <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
07	PLUG MACHO 10 AMPERES <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
08	PLUG MACHO 20 AMPERES <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00
09	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 20MM 1/2" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	M	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
10	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 25MM 3/4" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	M	600	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00
11	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 32MM 1" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	M	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
12	ELETRODUTO CORRUGADO PARA LAJE (LARANJA) 20MM 1/2" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	M	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
13	ELETRODUTO CORRUGADO PARA LAJE (LARANJA) 25MM 3/4" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	M	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
14	ELETRODUTO CORRUGADO PARA LAJE (LARANJA) 32MM 1" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	M	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
15	RELE FALTA DE FASE (FFS) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
16	ROLDANA DE PORCELANA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50	R\$ 15,33	R\$ 766,50
17	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 10M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
18	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 3M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50	R\$ 31,93	R\$ 1.596,50
19	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 5M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 38,30	R\$ 3.830,00
20	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	40	R\$ 34,80	R\$ 1.392,00
21	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	40	R\$ 37,28	R\$ 1.491,20
22	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	40	R\$ 41,38	R\$ 1.655,20
23	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS	UND	50	R\$ 96,03	R\$ 4.801,50



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	40kA (DPS) EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
24	RACK SUPORTE PARA 1 ROLDANA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
25	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000 VOLTS AMARELO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	40	R\$ 84,05	R\$ 3.362,00
26	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5 MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	5.000	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
27	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	1.000	R\$ 12,47	R\$ 12.470,00
28	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6,0 MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	3.000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
29	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 16 MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	500	R\$ 20,22	R\$ 10.110,00
30	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	10.000	R\$ 3,11	R\$ 31.100,00
31	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25 MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	300	R\$ 34,09	R\$ 10.227,00
32	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 35 MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	300	R\$ 46,32	R\$ 13.896,00
33	CABO COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0 MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	5.000	R\$ 5,96	R\$ 29.800,00
34	CABO DE AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE FIBRA DN 10MM (3/8") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	300	R\$ 30,33	R\$ 9.099,00
35	CABO DE AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE FIBRA DN 15 MM (5/8") EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	300	R\$ 44,36	R\$ 13.308,00
36	CABO ISOLADO 75MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
37	CABO ISOLADO 95MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	100	R\$ 130,26	R\$ 13.026,00
38	CABO ISOLADO, 50MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	300	R\$ 74,40	R\$ 22.320,00
39	CABO PP 2 X 1,5MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	600	R\$ 6,02	R\$ 3.612,00
40	CABO PP 2 X 2,5MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	2.000	R\$ 8,73	R\$ 17.460,00
41	CABO PP 2 X 4,0MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	1.000	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
42	CABO PP 2 X 6,0MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	300	R\$ 18,86	R\$ 5.658,00
43	CABO PP 3 X 2,5MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	800	R\$ 13,67	R\$ 10.936,00
44	CABO PP 3 X 4,0MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	300	R\$ 20,39	R\$ 6.117,00
45	CABO PP 3 X 6,0MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	300	R\$ 26,19	R\$ 7.857,00
46	CABO TRANÇADO 2 X 1,5MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
47	CABO TRANÇADO 2 X 2,5MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M	5.000	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
48	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 7,5 CV JNG TRIFÁSICA (17-25A) 220V EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	15	R\$ 447,65	R\$ 6.714,75



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

49	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (10CV) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
50	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (15CV) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5	R\$ 1.065,00	R\$ 5.325,00
51	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (1CV) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
52	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (2CV) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
53	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (3CV) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
54	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA BOMBAS E MOTORES (5CV) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	5	R\$ 402,50	R\$ 2.012,50
55	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M ½ EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50
56	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M ½ EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 49,23	R\$ 4.923,00
57	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 M EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 75,17	R\$ 7.517,00
58	CAIXA DE INSPESÃO PARA ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 9,87	R\$ 493,50
59	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/16 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	150	R\$ 5,23	R\$ 784,50
60	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10M EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 16,93	R\$ 846,50
61	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 20M EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
62	CAIXA DE PASSAGEM PARA LAJE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	200	R\$ 17,87	R\$ 3.574,00
63	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
64	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/2" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00
65	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/4" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20	R\$ 17,97	R\$ 359,40
66	CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 3/4" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20	R\$ 4,56	R\$ 91,20
67	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
68	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/2" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 13,65	R\$ 682,50
69	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 1. 1/4" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 9,18	R\$ 459,00
70	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL, 3/4" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
71	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
72	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
73	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1. 1/2" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
74	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1. 1/4" EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

75	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1. 1/4" 3M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 42,25	R\$ 4.225,00
76	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4" 3M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	150	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00
77	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1" 3M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
78	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1. 1/2" 3M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
79	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP-150 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 26,02	R\$ 7.806,00
80	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP-70 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	500	R\$ 13,73	R\$ 6.865,00
81	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP-120 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
82	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO 20A (DR) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
83	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO 40A (DR) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50	R\$ 135,50	R\$ 6.775,00
84	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIFÁSICO 63A (DR) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	30	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10	R\$ 78,95	R\$ 789,50
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
88	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 14,18	R\$ 4.254,00
89	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
90	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	150	R\$ 13,25	R\$ 1.987,50
91	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	150	R\$ 17,67	R\$ 2.650,50
92	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	40	R\$ 18,66	R\$ 746,40
93	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 189,97	R\$ 18.997,00
94	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A CAIXA MOLDADA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10	R\$ 458,00	R\$ 4.580,00
95	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	40	R\$ 65,33	R\$ 2.613,20
96	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	40	R\$ 65,56	R\$ 2.622,40
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	40	R\$ 65,03	R\$ 2.601,20
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A COM CAIXA MOLDADA CORRENTE INTERRUPÇÃO 20KA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10	R\$ 488,04	R\$ 4.880,40



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

100	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A CAIXA MOLDADA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10	R\$ 497,70	R\$ 4.977,00
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A CAIXA MOLDADA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	15	R\$ 613,33	R\$ 9.199,95
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 175A CAIXA MOLDADA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10	R\$ 557,92	R\$ 5.579,20
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A CAIXA MOLDADA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10	R\$ 601,26	R\$ 6.012,60
104	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO COMPLETO <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	20	R\$ 393,50	R\$ 7.870,00
105	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO COMPLETO <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10	R\$ 783,00	R\$ 7.830,00
106	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO(CENTRO) SOBREPOR 12/16 DIJUNTORES COM BARRAMENTO <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	20	R\$ 206,22	R\$ 4.124,40
107	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO(CENTRO) SOBREPOR 3/4 DIJUNTORES S/ BARRAMENTO <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50	R\$ 41,13	R\$ 2.056,50
108	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO(CENTRO) SOBREPOR 6/8 DIJUNTORES COM BARRAMENTO <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	40	R\$ 142,20	R\$ 5.688,00
109	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO(CENTRO) SOBREPOR 18/24 DIJUNTORES COM BARRAMENTO <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	30	R\$ 321,36	R\$ 9.640,80
110	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	30	R\$ 62,28	R\$ 1.868,40
111	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00
112	CONTACTOR MAGNÉTICO 240V S-T100/SHA12-355 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	6	R\$ 2.650,00	R\$ 15.900,00
113	CONTACTORA TRIFÁSICA 18ª <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50	R\$ 250,17	R\$ 12.508,50
114	CONTACTORA TRIFÁSICA 25A COM CONTATO AUXILIAR <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00
115	CONTACTORA TRIFÁSICA 32A COM CONTATO AUXILIAR <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	40	R\$ 452,50	R\$ 18.100,00
116	FITA ISOLANTE DE 20M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	2.000	R\$ 13,18	R\$ 26.360,00
117	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO DE 10M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 40,66	R\$ 4.066,00
118	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO DE 5M <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
119	INTERRUPTOR COM TOMADA DE SOBREPOR 10ª <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	1.000	R\$ 18,17	R\$ 18.170,00
120	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A DE EMBUTIR <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	1.000	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
121	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	1.000	R\$ 14,97	R\$ 14.970,00
122	INTERRUPTOR DUPLO DE SOBREPOR 10ª <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	1.000	R\$ 16,57	R\$ 16.570,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

123	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) DUPLO DE EMBUTIR <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
124	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) SIMPLES DE EMBUTIR <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
125	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A DE EMBUTIR <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	2.000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
126	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	2.000	R\$ 7,91	R\$ 15.820,00
127	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10ª <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	1.000	R\$ 10,58	R\$ 10.580,00
128	INTERRUPTOR TRIPLO DE EMBUTIR <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 23,20	R\$ 4.640,00
129	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE 10MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
130	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE 25MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
131	CONECTOR DE COMPRESSÃO DE 35MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 7,02	R\$ 2.106,00
132	TAMPA CEGA 4" X 2" <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
133	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 16MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	150	R\$ 3,82	R\$ 573,00
134	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 25MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
135	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 35MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
136	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 50MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 9,47	R\$ 2.841,00
137	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 10MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	1.000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
138	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 16MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	1.000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
139	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 2,5MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
140	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 25MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
141	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 35MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
142	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 4MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
143	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 50MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
144	TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR DE 6MM <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
145	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10ª <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	1.000	R\$ 12,63	R\$ 12.630,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

146	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 20A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	1.000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
147	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 10A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	1.000	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00
148	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 20A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	500	R\$ 16,43	R\$ 8.215,00
149	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 10A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	2.000	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
150	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 20A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	1.000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
151	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 10A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	2.000	R\$ 10,97	R\$ 21.940,00
152	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 20A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	500	R\$ 11,73	R\$ 5.865,00
153	TOMADA TRIPLA DE EMBUTIR 10A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 21,83	R\$ 4.366,00
154	TRANSFORMADOR 1050VA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10	R\$ 147,67	R\$ 1.476,70
155	TRANSFORMADOR 1500VA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10	R\$ 192,04	R\$ 1.920,40
156	TRANSFORMADOR 500VA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
157	ESTANHO PARA SOLDA BEST 189 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	20	R\$ 25,26	R\$ 505,20
158	PASTA PARA SOLDA 110G <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	5	R\$ 24,67	R\$ 123,35
159	LÂMPADA LED 15W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
160	LÂMPADA LED 20W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 18,84	R\$ 5.652,00
161	LÂMPADA LED 30W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	500	R\$ 26,67	R\$ 13.335,00
162	LÂMPADA LED 50W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 41,63	R\$ 8.326,00
163	LÂMPADA LED DE TUBULAR 20W T08 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
164	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 60,97	R\$ 12.194,00
165	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	150	R\$ 70,67	R\$ 10.600,50



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

166	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	20	R\$ 329,67	R\$ 6.593,40
167	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W - 220V OU 380V <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	2	R\$ 690,33	R\$ 1.380,66
168	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	60	R\$ 37,70	R\$ 2.262,00
169	LUMINÁRIA EMBUTIR LED 18W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	400	R\$ 24,17	R\$ 9.668,00
170	LUMINÁRIA EMBUTIR LED 24W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 33,83	R\$ 6.766,00
171	LUMINÁRIA EMBUTIR LED 36W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	30	R\$ 128,90	R\$ 3.867,00
172	LUMINÁRIA FLAT LED 36W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	200	R\$ 55,83	R\$ 11.166,00
173	LUMINÁRIA SOBREPOR LED 18W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
174	LUMINÁRIA SOBREPOR LED 24W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 42,63	R\$ 4.263,00
175	LUMINÁRIA SOBREPOR LED 36W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	100	R\$ 131,26	R\$ 13.126,00
176	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 400W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	40	R\$ 226,00	R\$ 9.040,00
177	REATOR PARA LÂMPADA SÓDIO 400W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	40	R\$ 230,63	R\$ 9.225,20
178	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 1000W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	5	R\$ 804,50	R\$ 4.022,50
179	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA 2000W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	2	R\$ 1.975,00	R\$ 3.950,00
180	REFLETOR ALUMÍNIO PARA LÂMPADA DE 400W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50	R\$ 137,47	R\$ 6.873,50
181	REFLETOR LED 100W - 6.500K <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 94,76	R\$ 28.428,00
182	REFLETOR LED 200W - 6.500K <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 263,52	R\$ 79.056,00
183	REFLETOR LED 500W - 6.500K <i>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	UND	112	R\$ 586,00	R\$ 65.632,00
184	REFLETOR LED 50W - 6.500K <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
185	REFLETOR LED RGB 20W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50	R\$ 120,50	R\$ 6.025,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

186	REFLETOR LED RGB 50W <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	50	R\$ 174,87	R\$ 8.743,50
187	SINALIZADOR DE GARAGEM - ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	20	R\$ 302,97	R\$ 6.059,40
188	BOCAL DE LOUÇA E40 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	150	R\$ 15,86	R\$ 2.379,00
189	BOCAL DE LOUÇA E27 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
190	BOCAL E27 DE RABICHO <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
191	PLAFON SIMPLES PARA LÂMPADA COMPACTA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
192	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00
193	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO (FOTOCÉLULA) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND	300	R\$ 30,45	R\$ 9.135,00
194	REFLETOR LED 500W - 6.500K <i>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 183</i>	UND	38	R\$ 586,00	R\$ 22.268,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.362.661,61



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 20XX.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 20XX.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, do Município de Sobradinho/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 20XX.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/20XX

PE 003/2026 (SRP)

O Município de Sobradinho/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001, com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº 003/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/21, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material elétrico, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA, anexo do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**;

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. Se for o caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho-BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(NOME DA RAZÃO SOCIAL)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

Cargo/Função

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO DA ATA – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/0026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, E A EMPRESA XXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

O Município de Sobradinho/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, representado pelo Prefeito Municipal, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, aqui denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX,XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo SR.XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG.: nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº 005/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.]

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

3.3 A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado Central, no endereço Av. Paulo Afonso, s/nº, Vila São Francisco, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas**;

3.4 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

3.5 Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

3.6 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

3.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

3.1 FISCALIZAÇÃO:

3.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.1.2 O(s) fiscal(is) serão designado(s) através de portaria, sendo este(s) servidor(es) indicado(s) pela(s) Secretaria requisitante para acompanhamento de execução do objeto ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

3.2 DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

3.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.2.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.2.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.2.6 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

3.2.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.2.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.2.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.2.10 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.2.11 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

3.2.12 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

3.2.13 O fiscal designado não poderá receber objeto que esteja em desacordo com suas descrições editalícias, devendo notificar imediatamente o gestor contratual para que este tome as providências cabíveis se for o caso.

4 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

4.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

6 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8 Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.10A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 8.1.1** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 8.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.8** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do contrato.
- 8.1.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.12** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.14** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.15** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

8.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 10.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas acima descritas as seguintes sanções:

- 10.1.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.1.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.1.4 Multa**: Em qualquer hipótese de infração administrativa;

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 10.7.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.7.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.7.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.7.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.7.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- Elemento de Despesa:
- Plano Interno:
- Nota de Empenho:

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho-BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(NOME DA RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
Cargo/Função
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____
CPF: _____

2- NOME: _____
CPF: _____